

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

(90080/2024 Compras.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS (UASG: 988841)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 456.700,64

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/10/2024 às 08h e 30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

PROCESSO Nº 452/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, Nº 2277, Bairro Centro, Cep 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços** para a **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante neste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Não será permitida a subcontratação do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 80/2024

Parecer Jurídico nº 862/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



3.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar, pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9, possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá a licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.17.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

6.17.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

6.19.2. Poderão ser solicitados catálogos ou folders dos produtos ofertados, para melhor análise da equipe técnica.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 80/2024

Parecer Jurídico nº 862/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

7.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 03/2018, Art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 03/2018, Art. 29, §1º).

7.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 03/2018, Art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas/empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis.

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3. Após a fase de negociação, apresentar preço unitário e/ou global final superior ao preço máximo fixado pelo Município (ANEXO I deste Edital). (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Para verificação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser apresentado:

8.2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.2.1.1. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.2. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3. Para verificação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser apresentado:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

8.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

8.4. Para verificação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser apresentado:

8.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.3. Na hipótese de a licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 03/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 03/2018, Art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 03/2018, Art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação a licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos as licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN nº 73/2022, Art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato ou o instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sítio www.santamaria.rs.gov.br/transparencia.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 80/2024

Parecer Jurídico nº 862/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado, recolhida no prazo estabelecido, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail pregao@santamaria.rs.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santamaria.gov.br/licitacoes.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 80/2024

Parecer Jurídico nº 862/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

ANEXO I - Quantitativo e Valores Máximos Aceitáveis

ANEXO II - Modelo de Proposta Financeira

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Projeto Técnico

Santa Maria-RS, 03 de outubro de 2024.



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	JAQUETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 260484 (SIMILAR)	36	UN	123,37	4.441,32
2	TOUCA PROTETORA PARA CABELOS, NA COR BRANCA - CATMAT 369561 (SIMILAR)	4.100	UN	0,78	3.198,00
3	LUVA DE LATEX NATURAL, FLOCADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, PALMA COM ACABAMENTO ALTO RELEVO DESLIZANTE, ISENTA DE EMENDAS E IMPERFEIÇÕES. ANTI-ALÉRGICA, BOA RESISTENCIA. COR AMARELA - CATMAT 397783 (SIMILAR)	500	PAR	2,48	1.240,00
4	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE, TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO NO FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES CONCÊNTRICOS DE DIÂMETROS VARIÁVEIS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTI-ALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR QUE TORNA O EQUIPAMENTO MACIO E FACILMENTE ADAPTÁVEL AO CANAL AUDITIVO. TAMANHO ÚNICO, COM CORDÃO DE SILICONE OU POLIPROPILENO. ATENUAÇÃO 16 DB. - CATMAT 337283 (SIMILAR)	275	UN	1,36	374,00
5	JALECO MANGA CURTA EM TECIDO POLIESTER, COM 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL, COM 5 BOTÕES E BARRA EM TECIDO QUE CUBRA OS MESMOS, PEQUENA ABERTURA INFERIOR CENTRAL NA PARTE POSTERIOR, GOLA MODELO 7/8 - SOCIAL. - CATMAT 226522 (SIMILAR)	104	UN	35,89	3.732,56
6	BOTA DE PVC INJETADO, CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, FORRADA, COR BRANCA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL - CATMAT 482669 (SIMILAR)	10	PAR	38,63	386,30
7	LUVA DE VAQUETA COM REFORÇO NA PALMA - CATMAT 348130 (SIMILAR)	704	PAR	15,12	10.644,48
8	OCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL E VISOR INJETADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTI-RISCO. HASTES TIPO ESPÁTULA, COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS E ARTICULADOS NOS AROS. TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM. - CATMAT 603802 (SIMILAR)	135	UN	2,58	348,30



9	ABAFADOR DE RUÍDO, EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL À CABEÇA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA RESISTENTE. ATENUAÇÃO 25 DB. - CATMAT 483834 (SIMILAR)	120	UN	37,09	4.450,80
10	AVENTAL DE NAPA, COR BRANCA, COM COSTURAS REFORÇADAS NO ENGATE DE ALÇA, SENDO QUE ESTA ALÇA ÚNICA DEVE UNIR EXTREMIDADES LATERAIS CONTORNANDO A PARTE SUPERIOR FACILITANDO A REGULAGEM DA ALTURA E PERÍMETRO DO USUÁRIO. ALÉM DISSO A ALÇA DEVE SER EM PANO LAVÁVEL E RESISTENTE EM UMA ESPESSURA DE 2,0 CENTÍMETROS - CATMAT 290545 (SIMILAR)	120	UN	8,80	1.056,00
11	JARDINEIRA CONFECCIONADA EM LAMINADO PVC, REFORÇADA COM FIOS DE POLIÉSTER, SOLDADO ELETRONICAMENTE, POSSUINDO SUSPENSÓRIOS DO MESMO MATERIAL, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE PASSANTE METÁLICO, ACOPLADO ELETRONICAMENTE À BOTA EM PVC. - CATMAT 445985 (SIMILAR)	70	UN	149,47	10.462,90
12	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL E VISOR INJETADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO AMARELO, ANTIEMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTI-RISCO. HASTES TIPO ESPÁTULA, COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS E ARTICULADOS NOS AROS. TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM. - CATMAT 603802 (SIMILAR)	80	UN	2,70	216,00
13	LUVA DE SEGURANÇA, EM LATEX NITRÍLICO, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIADERENTE NA PALMA DA MÃO E FACE PALMAR DOS DEDOS, COR VERDE. - CATMAT 397783 (SIMILAR)	330	PAR	6,58	2.171,40
14	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, PORTANTO APRESENTADA NA COR NATURAL, NÃO ESTÉRIL, SEM RUGOSIDADES ASPERAS NAS FACES EXTERNAS DA PALMA, DORSO E PUNHO DA MÃO, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM PO ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL APÓS UM USO. CAIXA COM 100 UNIDADES - CATMAT 392943 (SIMILAR)	652	CX	16,03	10.451,56
15	BLOQUEADOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 60, LOÇÃO, FRASCO DE 120ML. CATMAT 405890	1.564	UN	15,26	23.866,64
16	LANTERNA RECARREGÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - CATMAT 607428 (SIMILAR)	146	UN	33,19	4.845,74
17	JALECO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 356856 (SIMILAR)	721	UN	53,00	38.213,00



18	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 614137 (SIMILAR)	350	UN	40,96	14.336,00
19	MOUSEPAD COM APOIO ERGONÔMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO E DE FÁCIL LIMPEZA. BASE TERMOPLÁSTICA ANTIDERRAPANTE. DESENVOLVIDO PARA PREVENÇÃO DE LER/DORT. - CATMAT 325805 (SIMILAR)	488	UN	16,97	8.281,36
20	BOTINA DE SEGURANÇA ESPECIAL PARA ELETRICISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 364706 (SIMILAR)	67	PAR	96,41	6.459,47
21	CALÇA DE TECIDO BRIM OPERACIONAL PESADO, - CATMAT 486218 (SIMILAR)	554	UN	74,04	41.018,16
22	JALECO EM TECIDO BRIM OPERACIONAL PESADO, MANGA LONGA - CATMAT 455529 (SIMILAR)	442	UN	68,60	30.321,20
23	COLETE EM TECIDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 600855 (SIMILAR)	70	UN	51,71	3.619,70
24	CONJUNTO IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA. CONFORME TERMO DE - CATMAT 617034 (SIMILAR)	320	UN	80,86	25.875,20
25	APOIO PARA OS PÉS, EM AÇO, TAMANHO DA ÁREA PARA APOIO 39 X 28 CM. ALTURA REGULÁVEL DA ÁREA DE APOIO 6,5 CM OU 9,2 CM OU 12 CM. EM ATENDIMENTO A NR Nº 17. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - CATMAT 276704 (SIMILAR)	304	UN	65,52	19.918,08
26	REPELENTE DE INSETOS SPRAY 200 ML CATMAT 432403	1.610	UN	12,94	20.833,40
27	LUVA DE PEDREIRO EM MALHA PIGMENTADA, COM PUNHO ELÁSTICO, TRICOTADA EM 04 FIOS 100% ALGODÃO, SEM COSTURAS, COM PIGMENTOS EM PVC NO FORMATO BOLA NA PALMA DAS MÃOS E DEDOS FIRMEMENTE ADERIDOS AOS FIOS, GRANDE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A ABRASÃO- CATMAT 618824 (SIMILAR)	269	PAR	2,11	567,59
28	BOTINA COURO ULTRA MACIO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL RECICLÁVEL, SEM BIQUÊIRA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, SEM CADARÇO, SISTEMA DE CALÇA RÁPIDO. NA COR PRETA- CATMAT 370209 (SIMILAR)	580	PAR	44,43	25.769,40
29	LUVA TRICOTADA POLIAMIDA - MULTITATO, SPG750PT, SEM REVESTIMENTO INTERNO, RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS, DORSO DESCOBERTO E PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO- CATMAT 604688 (SIMILAR)	302	PAR	2,49	751,98
30	COLETE EM BRIM COM REFLEXIVO NA FRENTE E NAS COSTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- CATMAT 614862 (SIMILAR)	100	UN	85,33	8.533,00
31	COLETE COM PORTA DOCUMENTOS EM NYLON CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- CATMAT 460417 (SIMILAR)	100	UN	97,71	9.771,00



32	BOTINA COURO ULTRA MACIO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL RECICLÁVEL, COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, SEM CADARÇO, SISTEMA DE CALCE RÁPIDO. NA COR PRETA. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.- CATMAT 459721 (SIMILAR)	160	PAR	66,90	10.704,00
33	BOTINA COURO ULTRA MACIO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL RECICLÁVEL, COM BIQUEIRA POLIMÉRICA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, SEM CADARÇO, SISTEMA DE CALCE RÁPIDO. NA COR PRETA. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - CATMAT 364706 (SIMILAR)	23	PAR	61,46	1.413,58
34	CAPACETE DE PROTEÇÃO, PLÁSTICO, COMPLETO, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, PARA TRABALHO EM FRIGORÍFICOS. TIPO II A.- CATMAT 485461 (SIMILAR)	17	UN	11,99	203,83
35	CHAPÉU MASCULINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 606268 (SIMILAR)	320	UN	23,32	7.462,40
36	LUVA EM LATEX (BORRACHA NATURAL) ANTI-ALERGICA, FLEXIVEL E ADERENTE COM PALMA ANTIDERRAPANTE COM TRATAMENTO BACTERICIDA E FUNGICIDA PARA SEGURANÇA DO USUARIO: RESISTENCIA A ABRASAO, AO CORTE POR LAMINA E PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. TAMANHO : MEDIO .- CATMAT 397422 (SIMILAR)	70	PAR	10,58	740,60
37	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO COR PRETA, CANO LONGO 36 CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE, REFORÇO ESPECIAL NO SALTO PARA MAIOR DURABILIDADE.- CATMAT 270664 (SIMILAR)	222	PAR	44,01	9.770,22
38	COLETE REFLETOR FLUORESCENTE - COLETE REFLETIVO NA COR LARANJA, TECIDOS FLUORESCENTES 100 % POLIÉSTER, FAIXA RETRO REFLEXIVA (NA COR CINZA), FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, QUATRO BOLSOS. CONFORME MODELO .- CATMAT 481824 (SIMILAR)	271	UN	18,12	4.910,52
39	CORDA TRAVA QUEDA TRANÇADA EM POLIAMIDA 12 MM .- CATMAT 336021 (SIMILAR)	275	M	4,40	1.210,00
40	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COMPLETO CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 602436 (SIMILAR) ITEM CANCELADO	18	UN	184,55	3.321,90
41	MACACÃO DE MANGAS E CALÇAS LONGAS - TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 409809 (SIMILAR)	142	UN	151,26	21.478,92
42	MANGOTE EM RASPA DE COURO COM FIVELA METÁLICA PARA AJUSTES- CATMAT 482201 (SIMILAR)	4	UN	26,34	105,36



43	MÁSCARA DE SOLDA EM POLIPROPILENO, MEDIDA DE 110X90X1MM, CARNEIRA EM POLICARBONATO COM REGULAGEM EM NYLON E ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO.- CATMAT 615841 (SIMILAR)	5	UN	97,32	486,60
44	AVENTAL EM RASPA DE COURO, ACABAMENTO MACIO E AJUSTE POR FIVELAS METÁLICAS- CATMAT 440995 (SIMILAR)	2	UN	37,11	74,22
45	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM VINIL LEITOSO- CATMAT 354355 (SIMILAR)	235	CX	13,42	3.153,70
46	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL E VISOR INJETADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO, PRETO, ANTIEMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTI-RISCO. HASTES TIPO ESPÁTULA, COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS E ARTICULADOS NOS AROS. TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM. CATMAT 603802 (SIMILAR)	74	UN	3,04	224,96
47	LUVA RASPA DE COURO: LUVA CONFECCIONADA EM RASPA COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS, INDICADO PARA SERVIÇOS MÉDIOS E PESADOS, PROTEÇÃO CONTRA ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES, CALOR E ESCORIANTE, PUNHO DE 15 CM. CATMAT 440936 (SIMILAR)	179	PAR	11,02	1.972,58
48	LUVA RASPA DE COURO: LUVA CONFECCIONADA EM RASPA COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS, INDICADO PARA SERVIÇOS MÉDIOS E PESADOS, PROTEÇÃO CONTRA ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES, CALOR E ESCORIANTE, PUNHO DE 7 CM. CATMAT 440934 (SIMILAR)	250	PAR	9,24	2.310,00
49	BONÉ COM ABA PESCOÇO- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 415527 (SIMILAR)	422	UN	9,67	4.080,74
50	CAPACETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 601887	90	UN	27,00	2.430,00
51	CAPA DE CHUVA TIPO PONCHO, COM TOUCA, CORDÃO DE POLIÉSTER E REGULADOR, CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, COSTURAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE. COR AMARELA. - CATMAT 444164 (SIMILAR)	470	UN	36,51	17.159,70
52	LUVA TERMICA INDUSTRIAL QUE SUPORTE O CALOR DE TEMPERATURAS DE 250°C, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA 100% EM SILICONE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, AMBIDESTRA, COM PUNHO RETO. COM NO MINIMO 35CM DE COMPRIMENTO TOTAL - - CATMAT 435861 (SIMILAR)	137	UN	35,06	4.803,22
53	COLETE EM TECIDO- COR AZUL MARINHO- CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 600856 (SIMILAR)	50	UN	72,14	3.607,00
54	PERNEIRA DE COURO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 265264 (SIMILAR)	57	UN	24,76	1.411,32



55	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL PVC - MODELO CANO LONGO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 460692	206	PAR	42,64	8.783,84
56	JAPONA IMPERMEÁVEL COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO COM TECNOLOGIA RIP STOP. CORES: VERDE (PALAS E LAPELA METADE SUPERIOR) E AZUL MARINHO (REstante DA JAPONA). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 617034 (SIMILAR)	6	UN	158,72	952,32
57	COTURNO MODELO MILITAR COR PRETO, CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8MM, CANO DE 26CM DE CABEDAL PARTE SUPERIOR DO CALÇADO, TENDO DIVERSAS PEÇAS UNIDAS (PESPONTADAS) ENTRE SI POR LINHA DE COSTURA. CFE TR - CATMAT 480172 (SIMILAR)	6	PAR	218,45	1.310,70
58	BOTA IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE EM CANO LONGO, COM CABEDAL NA COR AZUL E SOLADO NA COR AMARELA, ACESSÓRIO AMARRA NA COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ CFE TR - CATMAT 403832 (SIMILAR)	8	PAR	58,97	471,76
59	BONÉ EM TECIDO RIP STOP (COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, CONSTRUÍDO EM TELA PLANA, GRAMATURA DE 220 G/M2, REFORÇOS DE TRAMA E URDUME A ZERO E NOVENTA GRAUS, FORMANDO PADRÃO QUADRICULADO DE RETENÇÃO DE PROGRESSÃO DE RASGOS, OS FIOS COM TRAMA NE 30/2 E URDUME NE 30/2, CONTEXTO DE URDUME COM 24 FIOS/CM E TRAMA COM 24 FIOS/CM, CONSTRUÇÃO DO RIP STOP 1 FIO A CADA 7 MM NA TRAMA E URDUME, SENDO O FIO DO RIP STOP DE POLIÉSTER 280 DTEX DE ALTA TENACIDADE) CFE TR - CATMAT 614121 (SIMILAR)	8	UN	34,17	273,36
60	BONÉ TRUCKER TELA; MATERIAL: FRENTE POLIÉSTER 100% TRASEIRA:100% MALHA DE NYLON; MEDIDA DE PERSONALIZAÇÃO: 7CM DE ALTURA X 14CM DE LARGURA; PAINEL FRONTAL SEM EMENDA; LINHAS DE COSTURA NA ABA; COR PRETO; APLICAÇÃO EM BORDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BONÉ:PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 12CM.CIRCUNFERÊNCIA COM O FECHO NO TAMANHO MÍNIMO: 55CM.- CIRCUNFERÊNCIA COM O FECHO NO TAMANHO MÁXIMO: 62CM.TAMANHO DA ABA: 19CM LARGURA X 7CM COMPRIMENTO. - CATMAT 294072 (SIMILAR)	25	UN	27,15	678,75



61	JAPONA EM NYLON, COMPRIMENTO ¾, CONFECCIONADA EM NYLON TIPO 70 DTEX, 78/23, 100% POLIAMIDA NA COR PRETA, POSSUINDO DOIS BOLSOS LATERAIS EM DIAGONAL E EMBUTIDOS. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE FERRO NA COR PRETA ATÉ A EXTREMIDADE DA GOLA, SEM PUNHOS E GOLA TIPO SOCIAL ALTA. ACOLCHOADO: FIBRA 100% POLIÉSTER COM 80 GR, MATELASSADO AO FORRO EM PADRÃO 15CM, FORRO NYLON 70 DTEX, 78/23 (SEM RESINA), 100% POLIAMIDA NA COR PRETA. - CATMAT 480173 (SIMILAR)	30	UN	168,00	5.040,00
----	---	----	----	--------	----------



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	JAQUETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 260484 (SIMILAR)	36	UN			
2	TOUCA PROTETORA PARA CABELOS, NA COR BRANCA - CATMAT 369561 (SIMILAR)	4.100	UN			
3	LUVA DE LATEX NATURAL, FLOCADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, PALMA COM ACABAMENTO ALTO RELEVO DESLIZANTE, ISENTA DE EMENDAS E IMPERFEIÇÕES. ANTI-ALÉRGICA, BOA RESISTÊNCIA. COR AMARELA - CATMAT 397783 (SIMILAR)	500	PAR			
4	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE, TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO NO FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES CONCÊNTRICOS DE DIÂMETROS VARIÁVEIS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTI-ALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR QUE TORNA O EQUIPAMENTO MACIO E FACILMENTE ADAPTÁVEL AO CANAL AUDITIVO. TAMANHO ÚNICO, COM CORDÃO DE SILICONE OU POLIPROPILENO. ATENUAÇÃO 16 DB. - CATMAT 337283 (SIMILAR)	275	UN			
5	JALECO MANGA CURTA EM TECIDO POLIESTER, COM 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL, COM 5 BOTÕES E BARRA EM TECIDO QUE CUBRA OS MESMOS, PEQUENA ABERTURA INFERIOR CENTRAL NA PARTE POSTERIOR, GOLA MODELO 7/8 - SOCIAL. - CATMAT 226522 (SIMILAR)	104	UN			
6	BOTA DE PVC INJETADO, CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, FORRADA, COR BRANCA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL - CATMAT 482669 (SIMILAR)	10	PAR			



7	LUVA DE VAQUETA COM REFORÇO NA PALMA - CATMAT 348130 (SIMILAR)	704	PAR			
8	OCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL E VISOR INJETADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTIRISCO. HASTES TIPO ESPÁTULA, COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS E ARTICULADOS NOS AROS. TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM. - CATMAT 603802 (SIMILAR)	135	UN			
9	ABAFADOR DE RUÍDO, EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL À CABEÇA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA RESISTENTE. ATENUAÇÃO 25 DB. - CATMAT 483834 (SIMILAR)	120	UN			
10	AVENTAL DE NAPA, COR BRANCA, COM COSTURAS REFORÇADAS NO ENGATE DE ALÇA, SENDO QUE ESTA ALÇA ÚNICA DEVE UNIR EXTREMIDADES LATERAIS CONTORNANDO A PARTE SUPERIOR FACILITANDO A REGULAGEM DA ALTURA E PERÍMETRO DO USUÁRIO. ALÉM DISSO A ALÇA DEVE SER EM PANO LAVÁVEL E RESISTENTE EM UMA ESPESSURA DE 2,0 CENTÍMETROS - CATMAT 290545 (SIMILAR)	120	UN			
11	JARDINEIRA CONFECCIONADA EM LAMINADO PVC, REFORÇADA COM FIOS DE POLIÉSTER, SOLDADO ELETRONICAMENTE, POSSUINDO SUSPENSÓRIOS DO MESMO MATERIAL, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE PASSANTE METÁLICO, ACOPLADO ELETRONICAMENTE À BOTA EM PVC. - CATMAT 445985 (SIMILAR)	70	UN			
12	OCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL E VISOR INJETADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO AMARELO, ANTIEMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTIRISCO. HASTES TIPO ESPÁTULA, COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS E ARTICULADOS NOS AROS. TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM. - CATMAT 603802 (SIMILAR)	80	UN			
13	LUVA DE SEGURANÇA, EM LATEX NITRÍLICO, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIADERENTE NA PALMA DA MÃO E FACE PALMAR DOS DEDOS, COR VERDE. - CATMAT 397783 (SIMILAR)	330	PAR			



14	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, PORTANTO APRESENTADA NA COR NATURAL, NÃO ESTERIL, SEM RUGOSIDADES ASPERAS NAS FACES EXTERNAS DA PALMA, DORSO E PUNHO DA MAO, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM PO ABSORVIVEL (TALCO), DESCARTAVEL APOS UM USO. CAIXA COM 100 UNIDADES - CATMAT 392943 (SIMILAR)	652	CX			
15	BLOQUEADOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 60, LOÇÃO, FRASCO DE 120ML.CATMAT 405890	1.564	UN			
16	LANTERNA RECARREGAVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - CATMAT 607428 (SIMILAR)	146	UN			
17	JALECO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 356856 (SIMILAR)	721	UN			
18	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 614137 (SIMILAR)	350	UN			
19	MOUSEPAD COM APOIO ERGONÔMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO E DE FÁCIL LIMPEZA. BASE TERMOPLASTICA ANTI-DERRAPANTE. DESENVOLVIDO PARA PREVENÇÃO DE LER/DORT. - CATMAT 325805 (SIMILAR)	488	UN			
20	BOTINA DE SEGURANCA ESPECIAL PARA ELETRICISTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 364706 (SIMILAR)	67	PAR			
21	CALÇA DE TECIDO BRIM OPERACIONAL PESADO, - CATMAT 486218 (SIMILAR)	554	UN			
22	JALECO EM TECIDO BRIM OPERACIONAL PESADO, MANGA LONGA - CATMAT 455529 (SIMILAR)	442	UN			
23	COLETE EM TECIDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 600855 (SIMILAR)	70	UN			
24	CONJUNTO IMPERMEAVEL, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA. CONFORME TERMO DE - CATMAT 617034 (SIMILAR)	320	UN			
25	APOIO PARA OS PES, EM AÇO, TAMANHO DA ÁREA PARA APOIO 39 X 28 CM. ALTURA REGULÁVEL DA AREA DE APOIO 6,5 CM OU 9,2 CM OU 12 CM. EM ATENDIMENTO A NR Nº 17. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - CATMAT 276704 (SIMILAR)	304	UN			
26	REPELENTE DE INSETOS SPRAY 200 ML CATMAT 432403	1.610	UN			
27	LUVA DE PEDREIRO EM MALHA PIGMENTADA, COM PUNHO ELÁSTICO, TRICOTADA EM 04 FIOS 100% ALGODÃO, SEM COSTURAS, COM PIGMENTOS EM PVC NO FORMATO BOLA NA PALMA DAS MÃOS E DEDOS FIRMEMENTE ADERIDOS AOS FIOS, GRANDE FLEXIBILIDADE E DESISTÊNCIA A ABRASÃO- CATMAT 618824 (SIMILAR)	269	PAR			



28	BOTINA COURO ULTRA MACIO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL RECICLÁVEL, SEM BIQUEIRA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, SEM CADARÇO, SISTEMA DE CALCE RÁPIDO. NA COR PRETA- CATMAT 370209 (SIMILAR)	580	PAR			
29	LUVA TRICOTADA POLIAMIDA - MULTITATO, SPG750PT, SEM REVESTIMENTO INTERNO, RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS, DORSO DESCOBERTO E PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO- CATMAT 604688 (SIMILAR)	302	PAR			
30	COLETE EM BRIM COM REFLEXIVO NA FRENTE E NAS COSTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- CATMAT 614862 (SIMILAR)	100	UN			
31	COLETE COM PORTA DOCUMENTOS EM NYLON CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- CATMAT 460417 (SIMILAR)	100	UN			
32	BOTINA COURO ULTRA MACIO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL RECICLÁVEL, COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, SEM CADARÇO, SISTEMA DE CALCE RÁPIDO. NA COR PRETA. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.- CATMAT 459721 (SIMILAR)	160	PAR			
33	BOTINA COURO ULTRA MACIO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL RECICLÁVEL, COM BIQUEIRA POLIMÉRICA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, SEM CADARÇO, SISTEMA DE CALCE RÁPIDO. NA COR PRETA. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. - CATMAT 364706 (SIMILAR)	23	PAR			
34	CAPACETE DE PROTEÇÃO, PLÁSTICO, COMPLETO, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, PARA TRABALHO EM FRIGORÍFICOS. TIPO II A.- CATMAT 485461 (SIMILAR)	17	UN			
35	CHAPÉU MASCULINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 606268 (SIMILAR)	320	UN			
36	LUVA EM LATEX (BORRACHA NATURAL) ANTI-ALERGICA, FLEXIVEL E ADERENTE COM PALMA ANTIDERRAPANTE COM TRATAMENTO BACTERICIDA E FUNGICIDA PARA SEGURANÇA DO USUARIO: RESISTENCIA A ABRASAO, AO CORTE POR LAMINA E PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. TAMANHO : MEDIO .- CATMAT 397422 (SIMILAR)	70	PAR			



37	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO COR PRETA, CANO LONGO 36 CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE, REFORÇO ESPECIAL NO SALTO PARA MAIOR DURABILIDADE.- CATMAT 270664 (SIMILAR)	222	PAR			
38	COLETE REFLETOR FLUORESCENTE - COLETE REFLETIVO NA COR LARANJA, TECIDOS FLUORESCENTES 100 % POLIÉSTER, FAIXA RETRO REFLEXIVA (NA COR CINZA), FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, QUATRO BOLSOS. CONFORME MODELO .- CATMAT 481824 (SIMILAR)	271	UN			
39	CORDA TRAVA QUEDA TRANÇADA EM POLIAMIDA 12 MM .- CATMAT 336021 (SIMILAR)	275	M			
40	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COMPLETO CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 602436 (SIMILAR) ITEM CANCELADO	18	UN			
41	MACACÃO DE MANGAS E CALÇAS LONGAS - TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 409809 (SIMILAR)	142	UN			
42	MANGOTE EM RASPA DE COURO COM FIVELA METÁLICA PARA AJUSTES- CATMAT 482201 (SIMILAR)	4	UN			
43	MÁSCARA DE SOLDA EM POLIPROPILENO, MEDIDA DE 110X90X1MM, CARNEIRA EM POLICARBONATO COM REGULAGEM EM NYLON E ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO.- CATMAT 615841 (SIMILAR)	5	UN			
44	AVENTAL EM RASPA DE COURO, ACABAMENTO MACIO E AJUSTE POR FIVELAS METÁLICAS- CATMAT 440995 (SIMILAR)	2	UN			
45	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM VINIL LEITOSO- CATMAT 354355 (SIMILAR)	235	CX			
46	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL E VISOR INJETADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EM ACETATO DE CELULOSE, POLICARBONATO, PRETO, ANTIEMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTI-RISCO. HASTES TIPO ESPÁTULA, COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS E ARTICULADOS NOS AROS. TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM. CATMAT 603802 (SIMILAR)	74	UN			
47	LUVA RASPA DE COURO: LUVA CONFECCIONADA EM RASPA COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS, INDICADO PARA SERVIÇOS MÉDIOS E PESADOS, PROTEÇÃO CONTRA ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES, CALOR E ESCORIANTE, PUNHO DE 15 CM. CATMAT 440936 (SIMILAR)	179	PAR			



48	LUVA RASPA DE COURO: LUVA CONFECCIONADA EM RASPA COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS, INDICADO PARA SERVIÇOS MÉDIOS E PESADOS, PROTEÇÃO CONTRA ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES, CALOR E ESCORIANTE, PUNHO DE 7 CM. CATMAT 440934 (SIMILAR)	250	PAR			
49	BONÉ COM ABA PESCOÇO- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 415527 (SIMILAR)	422	UN			
50	CAPACETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 601887	90	UN			
51	CAPA DE CHUVA TIPO PONCHO, COM TOUCA, CORDÃO DE POLIÉSTER E REGULADOR, CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, COSTURAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE. COR AMARELA. - CATMAT 444164 (SIMILAR)	470	UN			
52	LUVA TERMICA INDUSTRIAL QUE SUPORTE O CALOR DE TEMPERATURAS DE 250°C, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA 100% EM SILICONE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, AMBIDESTRA, COM PUNHO RETO. COM NO MINIMO 35CM DE COMPRIMENTO TOTAL - - CATMAT 435861 (SIMILAR)	137	UN			
53	COLETE EM TECIDO- COR AZUL MARINHO- CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 600856 (SIMILAR)	50	UN			
54	PERNEIRA DE COURO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 265264 (SIMILAR)	57	UN			
55	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL PVC - MODELO CANO LONGO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 460692	206	PAR			
56	JAPONA IMPERMEÁVEL COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO COM TECNOLOGIA RIP STOP. CORES: VERDE (PALAS E LAPELA METADE SUPERIOR) E AZUL MARINHO (REMANEJO DA JAPONA). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 617034 (SIMILAR)	6	UN			
57	COTURNO MODELO MILITAR COR PRETO, CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8MM, CANO DE 26CM DE CABEDAL PARTE SUPERIOR DO CALÇADO, TENDO DIVERSAS PEÇAS UNIDAS (PESPONTADAS) ENTRE SI POR LINHA DE COSTURA. CFE TR - CATMAT 480172 (SIMILAR)	6	PAR			



58	BOTA IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE EM CANO LONGO, COM CABEDAL NA COR AZUL E SOLADO NA COR AMARELA, ACESSÓRIO AMARRA NA COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ CFE TR - CATMAT 403832 (SIMILAR)	8	PAR			
59	BONÉ EM TECIDO RIP STOP (COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, CONSTRUÍDO EM TELA PLANA, GRAMATURA DE 220 G/M2, REFORÇOS DE TRAMA E URDUME A ZERO E NOVENTA GRAUS, FORMANDO PADRÃO QUADRICULADO DE RETENÇÃO DE PROGRESSÃO DE RASGOS, OS FIOS COM TRAMA NE 30/2 E URDUME NE 30/2, CONTEXTO DE URDUME COM 24 FIOS/CM E TRAMA COM 24 FIOS/CM, CONSTRUÇÃO DO RIP STOP 1 FIO A CADA 7 MM NA TRAMA E URDUME, SENDO O FIO DO RIP STOP DE POLIÉSTER 280 DTEX DE ALTA TENACIDADE) CFE TR - CATMAT 614121 (SIMILAR)	8	UN			
60	BONÉ TRUCKER TELA; MATERIAL: FRENTE POLIÉSTER 100% TRASEIRA: 100% MALHA DE NYLON; MEDIDA DE PERSONALIZAÇÃO: 7CM DE ALTURA X 14CM DE LARGURA; PAINEL FRONTAL SEM EMENDA; LINHAS DE COSTURA NA ABA; COR PRETO; APLICAÇÃO EM BORDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BONÉ: PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 12CM. CIRCUNFERÊNCIA COM O FECHO NO TAMANHO MÍNIMO: 55CM. - CIRCUNFERÊNCIA COM O FECHO NO TAMANHO MÁXIMO: 62CM. TAMANHO DA ABA: 19CM LARGURA X 7CM COMPRIMENTO. - CATMAT 294072 (SIMILAR)	25	UN			
61	JAPONA EM NYLON, COMPRIMENTO ¾, CONFECCIONADA EM NYLON TIPO 70 DTEX, 78/23, 100% POLIAMIDA NA COR PRETA, POSSUINDO DOIS BOLSOS LATERAIS EM DIAGONAL E EMBUTIDOS. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE FERRO NA COR PRETA ATÉ A EXTREMIDADE DA GOLA, SEM PUNHOS E GOLA TIPO SOCIAL ALTA. ACOLCHOADO: FIBRA 100% POLIÉSTER COM 80 GR, MATELASSADO AO FORRO EM PADRÃO 15CM, FORRO NYLON 70 DTEX, 78/23 (SEM RESINA), 100% POLIAMIDA NA COR PRETA. - CATMAT 480173 (SIMILAR)	30	UN			

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.



b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF

RG

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: (será contada a partir da data da geração do registro de preço)

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, Nº 2277, Bairro Centro, Cep 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 6 de 24 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S)**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid	Qtdade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1			Descrição		
			Empresa "A"		

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

EMPRESA "A", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail;

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1.º Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2.º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 80/2024

Parecer Jurídico nº 862/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

§3.º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4.º O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5.º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

§6.º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§7.º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§8.º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

§1.º A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I - O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§2.º A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O instrumento contratual de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§3.º Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4.º Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§5.º O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§6.º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 80/2024

Parecer Jurídico nº 862/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

§7.º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o parágrafo quarto, inciso II, alínea “b”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

§8.º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§9.º Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

§10.º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do Município.

§11.º Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no parágrafo sétimo, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§12.º Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o parágrafo quarto, inciso II, alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§13.º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§1.º Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

§1.º Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2.º Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

§1.º O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2.º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3.º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§4.º O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1.º Os materiais deverão ser entregues, no **Almoxarifado Central**, situado na BR 158 n° 545 b – Bairro Boi Morto- Santa Maria/RS, das 07h30min até às 11h30min, com agendamento prévio. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (55) 3174-1530. **A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora.**

§2.º A entrega e o recebimento dos materiais em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§3.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria e Município, sem qualquer ônus para o Município.

§4.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§5.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§6.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§7.º A não substituição dos materiais em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira desta ata.

§8.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§9.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Décimo Quarto.

§10.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§11.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

§12.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§13.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§14.º O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo.

§15.º A garantia mínima será de 12 (doze) meses, ou conforme requisição ou conforme descrição do fabricante, prevalecendo o maior prazo, observadas as condições normais de uso.

§16.º A contratada deverá prover garantia mínima nos prazos informados nos subitens seguintes, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 80/2024

Parecer Jurídico nº 862/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



§17.º A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo dos materiais, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e acessórios.

§18.º As roupas deverão apresentar obrigatoriamente a etiqueta do licitante e do fabricante do tecido e também o tamanho e a composição do tecido, com garantia total de tecido e confecção expressa (apresentar termo de garantia).

§19.º Indicar a marca do tecido.

§20.º Os ajustes necessários estarão a cargo da empresa vencedora da licitação.

§21.º Para os itens que possuírem CA (Certificado de Aprovação), no momento da entrega, a licitante vencedora deverá entregá-los, dentro do prazo de validade, sendo que o número CA (Certificado de Aprovação) deverá estar gravado de forma visível no produto.

§22.º A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela manutenção da qualidade dos EPIs de acordo com o que deu origem ao CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho e Previdência Social, devendo substituir os produtos que venham a apresentar alterações e que não atendam o especificado no CA.

§23.º Fornecer manual com instruções técnicas e, se for o caso, certificados e catálogo dos itens licitados.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

§1.º O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e RECURSO FEDERAL).
- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

a) Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

a) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§1.º O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§2.º O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no parágrafo primeiro da cláusula sétima, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1.º As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em ____ de _____ de 2024.

Pregoeiro

Empresa(s)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

PROJETO TÉCNICO

- 1 – ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
- 2 – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

